



# BODIM

# URGENTE

ALARES  
13 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação do SINTTEL-MG  
Filiado à

FITRATELP CUT BRASIL

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações do Estado de Minas Gerais

## ASSEMBLEIA GERAL ALARES - PPR 2025 E BANCO DE HORAS

O SINTTEL-MG convoca os trabalhadores da **ALARES** para Assembleia Geral, marcada para o dia **23/02/2026**, das **13h às 14h**, online, com acesso pelo link <https://us02web.zoom.us/j/88958124194?pwd=sqVAg9ePOzUlfu2MEi0SzCJ2g0uNk.1>. Na ocasião, os trabalhadores irão apreciar e deliberar sobre a proposta da empresa para o **Programa de Participação nos Resultados (PPR-2025)** e **Banco de Horas**:

**Confira os principais pontos da proposta para o PPR-2025:**

**São elegíveis ao PPR 2025:**

- Todos os trabalhadores da ALARES, que tenham trabalhado efetivamente em relação normal de emprego em 2025, por no mínimo 90 (noventa) dias completos, consecutivos ou não.
- Para os trabalhadores admitidos no exercício de 2025, a partir de 90 (noventa) dias completos e até completarem 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de admissão, os trabalhadores são elegíveis à proporcionalidade do Target Remuneratório, tratado na cláusula décima deste acordo, conforme tabela a seguir:

Número de dias trabalhados	Fator do Target Remuneratório
De 90 a 120	70%
De 121 a 150	80%
De 151 a 180	90%
A partir de 181	100%

- Os trabalhadores admitidos antes do exercício de 2025 que pedirem demissão ou tenham sido dispensados sem justa causa, durante o exercício de 2025, desde que preencham o requisito da alínea “a” desta cláusula, terão direito ao recebimento proporcional do valor que vier a ser apurado a título de PPR 2025, tendo por referência o disposto no parágrafo primeiro da cláusula nona.

**São inelegíveis ao PPR 2025:**

- Aprendizes, estagiários e prestadores de serviços (terceiros).
- Trabalhadores que faltarem do trabalho por mais de 2 (dois) dias, sem justificativa legal, ao longo do ano de 2025, de acordo com a tabela abaixo:

Número de faltas não justificadas	Fator aplicado
Até 2	100%
3	75%
4	50%
5	25%
Acima de 5	0%

- Trabalhadores demitidos por justa causa ao longo do ano de 2025, ou até a data do efetivo pagamento do PPR, em 2026.
- O pagamento proporcional dar-se-á na base de 1/12 (um doze avos) do valor total da participação, por mês trabalhado; este entendido como fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

O valor do pagamento do PPR 2025 corresponderá ao atingimento das seguintes **METAS CORPORATIVAS**:

Metas Corporativas	Peso	Target	Gatilho
EBITDA	50%	⇒R\$410M	R\$380M
Receita Líquida	20%	⇒R\$933M	R\$903M
CAPEX	15%	⇒R\$246M	R\$266M
Net Adds	15%	38.491	28.9

- Caso o resultado da meta de EBITDA fique abaixo de R\$380M, não haverá pagamento de PPR.
- Atingindo-se ao menos R\$380M na meta de EBITDA, o resultado final a ser distribuído será calculado ponderando o atingimento de cada meta com seu respectivo peso.

- O pagamento referente ao PPR 2025 será efetuado conforme atingimento das metas, nas suas respectivas proporções, e ocorrerá até o dia 30 de abril de 2026.
- Os trabalhadores desligados antes do pagamento do PPR 2025, se a ele tiverem direito, ainda que proporcionalmente, deverão receberê-lo no decorrer do mês seguinte ao pagamento dos colaboradores em atividade.
- O valor máximo a ser pago a título de PPR 2025 terá como referência e equivalência do salário nominal recebido pelo colaborador em 31 de dezembro de 2025, na hipótese de se alcançar o mínimo previsto na Cláusula Quarta.

## Confira os principais pontos da proposta para o Banco de Horas:

### Vigência e Abrangência

- Vigência: 01/05/2025 a 30/04/2026 (12 meses).
- Aplicável a todos os empregados da ALARES em Minas Gerais, atuais e futuros.
- Inclui sede e filiais, bem como novas unidades abertas no estado.
- Fundamentado no art. 59, §2º, art. 413 e art. 611 da CLT.

### Instituição do Banco de Horas:

- Limite de até 2 horas extras por dia.
- Aplicável a empregados com qualquer forma de controle de ponto.
- Sistema de crédito e débito de horas.

### Critérios de compensação:

- Segunda a sábado: 1h trabalhada = 1h de compensação.
- Domingos e feriados (quando escalado): 1h trabalhada = 2h de compensação.
- Limite de 80 horas mensais para crédito no banco.
- Horas acima de 80h/mês devem ser pagas na folha do mês seguinte.

### Prazo e Pagamento

- Prazo máximo para compensação: 6 meses.
- Saldo positivo não compensado será pago em fevereiro e agosto.
  - Segunda a sábado: adicional de 50%.
  - Domingos e feriados: adicional de 100%.
- Saldo devedor pode ser compensado em até 180 dias (1x1).
- Compensações não alteram o salário mensal.

### Controles:

- Empresa pode utilizar sistemas alternativos de controle de jornada (Portaria MTE nº 373/2011).
- Saldo mensal será informado ao empregado.
- Horas devem estar corretamente registradas no ponto.
- Intervalos intrajornada não entram no banco.

### Situações Específicas:

- Faltas, atrasos e saídas antecipadas (se acordadas) podem ir para o banco; caso contrário, são descontadas.
- A empresa pode optar por pagar horas extras ao invés de lançá-las no banco.
- Possibilidade de redução ou suspensão temporária da jornada por questões técnicas, sem prejuízo salarial, lançando eventual saldo no banco.
- Mantida cláusula contratual de compensação para trabalho aos sábados.

### Desligamento

- Se houver saldo positivo: horas extras não compensadas serão pagas na rescisão.
- Se houver saldo devedor: poderá ser descontado das verbas rescisórias, conforme a lei.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA** – O SINTTEL-MG, entidade constituída para coordenação, defesa e representação legal dos trabalhadores em telecomunicações, na base territorial compreendida pelo Estado de Minas Gerais, convoca, na forma estatutária, todos os trabalhadores da empresa **ALARES**, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, marcada para o dia **23/02/2026**, das **13h às 14h**, online, com acesso pelo link <https://us02web.zoom.us/j/88958124194?pwd=sqVAg9ePOzUlfu2MEi0SzHCJ2g0uNk.1>, em primeira convocação e na falta de quórum mínimo estabelecido pelo Estatuto Social, trinta minutos depois, em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, sobre a seguinte ordem do dia: 1) Discussão e apreciação da Proposta apresentada pela empresa, visando a celebração do **Programa de Participação nos Resultados (PPR-2025) e do Banco de Horas**; 2) Autorização para a Diretoria do SINTTEL-MG retomar as negociações coletivas, ajuizar dissídio coletivo ou quaisquer ações que sejam necessárias à defesa dos interesses da categoria profissional, caso frustradas as negociações com a empresa; 3) Discussão e deliberação sobre instalação em caráter permanente da Assembleia Geral Extraordinária; 4) Outras deliberações pertinentes. Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2026. Comissão Executiva do SINTTEL-MG.

## EXPEDIENTE

### SEDE SINTTEL-MG

**Endereço:** Rua Presidente José Paiva, 203

**Bairro:** Centro. Varginha/MG. CEP: 37.002-175

**Contato:** (35) 3221-4696 / [regionalsul@sinttelmg.org.br](mailto:regionalsul@sinttelmg.org.br)

[facebook.com/sinttel](http://facebook.com/sinttel)

[www.sinttelmg.org.br](http://www.sinttelmg.org.br)

Instagram: [sinttelmg](https://www.instagram.com/sinttelmg/)

APP: Android e IOS

E-mail: [imprensa@sinttelmg.org.br](mailto:imprensa@sinttelmg.org.br)

**Jornalista Responsável:** Bruno Camargos - 0021691/MG

**Diretor de Imprensa e Comunicação:** Elmo Zanon

